



PARECER JURÍDICO n.º 044/2020/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 043/2020/SAPL que *“Dispõe sobre as infrações sanitárias e a aplicabilidade das penalidades pela Vigilância Sanitária no Município de São Miguel do Guaporé e dá outras providências”*, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão aumenta as possibilidades de ação por parte da vigilância sanitária que, por vezes encontra o problema mas, por falta de previsão legal, não pode autuar. Ainda, muitas punições são tão ínfimas que as pessoas preferem pagar do que atender aos comandos da autuação.

Na prática, temos uma vigilância sanitária inoperante porque não tem mecanismos de ação e munícipes e empresários que insistem em permanecer no erro, porque não tem medo de represálias.

Esta situação se tornou mais aviltante neste período de pandemia, onde o município precisa agir energeticamente, mas não consegue porque lhe falta amparo legal, deflagrando uma forte crise no sistema de saúde, promovendo o município a nível nacional pelo disparo de casos no novo coronavírus.

Considerando a necessidade de implementação das medidas, o que se pede em caráter de urgência, promovemos a análise do projeto e opinamos favoravelmente ao mesmo, podendo subir ao Plenário para apreciação e análise.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

A superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 01 de junho de 2020.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B